

**TC 037.309/2018-8****Natureza:** Tomada de Contas Especial.**Unidade jurisdicionada:** Estado de Santa Catarina.**Interessado:** Militino Angioletti (CPF 093.185.269-20).**Assunto:** prorrogação de prazo.**DESPACHO**

Acolho parcialmente a proposta da unidade técnica no sentido de prorrogar o prazo para apresentação das alegações de defesa pelo Sr. Militino Angioletti, como então Coordenador-Geral da Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Rio Tijucas e Itajaí Mirim – ADRVALE (Peça 66) e, assim, defiro a solicitação apresentada à Peça 65 pelo aludido responsável para lhe conceder a referida prorrogação do prazo, por apenas 60 (sessenta) dias, para o atendimento ao Ofício de Citação 10661/2019-TCU/Secex-TCE, devendo o novo prazo ser contado a partir daquele anteriormente concedido.

À Secex-TCE, para as providências cabíveis.

Brasília – DF, 3 de janeiro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)

Ministro-Substituto **ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO**  
Relator